

MEMORANDO SEI N° 0021516080/2024 - SEINFRA.UBP

Joinville, 29 de maio de 2024.

À Secretaria de Administração e Planejamento - SAP
Unidade de Licitações - LCT

Assunto: Referente ao Memorando SAP.LCT

Cumprimentando-os cordialmente, retomando ao tema relacionado ao pedido de manifestação acerca da demonstração de exequibilidade do valor ofertado pelo proponente do Processo Licitatório de Concorrência n° 164/2024, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para a Execução de calçadas, estacionamento, rebaixos, travessias elevada, canteiros e fechamento em gradil na rodoviária de Joinville, primeiramente cumpre-nos esclarecer que a manifestação contida no Memorando SEINFRA.UBP 0021499072 foi baseada no que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, em seu art. 59, § 4° - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Contudo, considerando as ponderações apresentadas via Memorando SAP.LCT 0021501767 em epígrafe, segue nossa análise.

Nesta Concorrência temos como valor máximo admitido para a contratação R\$ 1.137.144,94 (um milhão, cento e trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

A proponente, apresenta o valor total para a execução dos serviços em questão, de R\$ 742.298,99 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), representando 65,28% do valor estimado no edital.

Apesar da empresa encaminhar a proposta comercial, documento SEI n° 0021490675, contendo como anexo o Termo de Contrato n° 094/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout, sob demanda, para unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, não há serviços e preços que comprovem a exequibilidade de itens com valores expressivos, sendo necessária a comprovação de que a proponente tem compreensão dos valores praticados na cidade e/ou informar de onde é proveniente o desconto.

Sendo assim, a fim de efetivamente conseguirmos realizar análise técnica detalhada da proposta comercial, verificando os itens que foram ofertados com maior desconto sobre o orçado, solicitamos que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta, em especial dos itens:

- **4.1.1 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 7 cm, tela de aço e junta**

serrada (comp. SINAPI 94995 e 72136 dez/2012 e 97636);

- **4.2.1 - Execução de faixa elevada (lombofaixa) em CBUQ, com atenção ao preço dos insumos Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) e Emulsão Asfáltica RR 1C;**
- **4.3.2 - Gradil de aço com painéis eletrofundidos, altura 223 cm, tela em aço galvanizado revestido em poliéster com pintura eletrostática de 203cm de altura, malha 5x20cm, E =5mm. Os montantes metálicos serão chumbados em base circular de concreto armado de \varnothing 30 cm, executados sobre estaca a trado de \varnothing 20cm (conforme projeto) , e terão seção 60x40 mm. (sinapi 74238/2 e 85188 abr/2019)_vgl, com atenção aos preços do poste para gradil e dos painéis em tela soldada.**

Cumprе registrar, que a empresa é responsável por garantir que o serviço seja realizado da forma adequada, conforme os projetos e demais especificações contidas no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Gregolin Linhares, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marino Pelegrini Neto, Gerente**, em 29/05/2024, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021516080** e o código CRC **9AB40763**.

Rua Saguacu, 265 - Bairro Saguacu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.050317-0

0021516080v19